



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 08:30 (oito e trinta horas), na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, localizada na Rua São Francisco, nº 64 – Centro – CEP: 59.908-000, a comissão permanente de licitação, designada através da Portaria 004/2022, de 04/01/2022, composta por Emanuela Cristina Estevão Leite – Presidente, Francisco Hérico Soares Maia – Membro e Sebastião Santilho Fernandes Costa – Membro, para proceder a abertura e julgamento das propostas de preço, do Processo Licitatório instaurado pela da Tomada de Preços nº 007/2021, que tem por objeto a **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a reforma e ampliação com construção de quatro salas do Instituto de Educação Infantil Professora Maria do Carmo Leite Marinho – IEI, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.**

Dada início a sessão, registra-se que houve participação da empresa: **MHF DE FREITAS EIRELI CNPJ 14.148.901/0001-30**, mas que a representante não permaneceu para a assinatura da ata. A presidente conferiu os envelopes das propostas das empresas habilitadas: **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ 22.924.281/0001-01**, **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI CNPJ 09.181.832/0001-26**, **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 24.372.340/0001-01**, **MHF DE FREITAS EIRELI CNPJ 14.148.901/0001-30**, **AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ 27.105.762/0001-09**, **F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ 14.650.895/0001-14**, **J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 17.495.347/0001-55**. A empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI CNPJ 09.181.832/0001-26** solicitou via e-mail em anexo, a retirada da sua proposta de preço, estando assim fora da participação da licitação.

Dando prosseguimento a presidente fez a abertura dos envelopes das propostas de preço e foi feita a análise minuciosa das propostas proponentes, juntamente com a participação técnica do engenheiro civil do município Douglas Alves Martins, desse modo a comissão decidiu pela **DESCLASSIFICAÇÃO** por não atendimento às exigências do edital, conforme descrito no item 5.10, as proposta das empresas: **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ 22.924.281/0001-01** por ter apresentado carta de proposta de preço sem a devida assinatura, sendo assim considerado o documento inválido. A empresa **F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ 14.650.895/0001-14**, apresentou o item 4.1 com quantidade divergente do orçamento base e item 10 referente ao forro, também divergente do orçamento base. A empresa **MHF DE FREITAS EIRELI CNPJ**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**14.148.901/0001-30** apresentou o item 2.3 referente ao concreto divergente da planilha base. A empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 24.372.340/0001-01** apresentou valor da carta proposta contraditório, ao valor da planilha orçamentária apresentada pela empresa.

Dada a análise a comissão resolve por **CLASSIFICAR** as empresas **J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 17.495.347/0001-55** e **AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ 27.105.762/0001-09**, por terem apresentado suas propostas de acordo com o edital.

Registra-se os valores a seguir por ordem de classificação: Primeiro lugar a **AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ 27.105.762/0001-09** com o valor de **R\$ 271.114,54 (duzentos e setenta e um mil, cento e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)** e segundo lugar a **J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 17.495.347/0001-55** com o valor de **R\$ 271.401,47 (duzentos e setenta e um, quatrocentos e um reais e quarenta e sete centavos)**.

A comissão decidiu por unanimidade que a empresa **AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ 27.105.762/0001-09** é vencedora do certame, por apresentar a proposta de menor valor registrado, conforme as exigências do edital.

Concluindo os trabalhos, a presidente determinou que fosse aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109 inciso I letra b, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, determinou ainda que fosse publicado no diário oficial do município o resultado ora proferido. E que o processo encontra-se com vistas abertas na Sala da Comissão de Licitação.

A presidente declarou encerrada a Sessão, considerando que não havia nada mais a ser dito ou questionado, os trabalhos foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que, lida e achada de acordo, vai assinada pelos membros da Comissão.

São Francisco do Oeste, 21 de janeiro de 2022

---

**Emanuela Cristina Estevão Leite**  
**Presidente da CPL**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

*Sebastião Santilho Fernandes Costa*  
**Secretário da CPL**

---

*Francisco Hérico Soares Maia*  
**Membro da CPL**